



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis

L

LEI Nº 649/95 de 04/04/95

Autoriza o Poder Executivo a Promover
alienação de veículo como sucata.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aprovou,
e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei.

ART. 01- Fica o Poder Executivo Municipal, ' por este instrumento autorizado a promover a alienação de um caminhão marca Chevrolet D-60, cor azul xingu, como sucata, observando-se os dispositivos da legislação pertinente em vigência.

ART. 02- Deverá a licitação tipo concorrência, sob a égide de melhor proposta, realizar-se em sete dias úteis após a publicação oficial do Estado.

ART. 03- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardada as contrárias disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1995.


HERCY AIRES RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal